ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1. OBJETIVO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (art. 18, I, § 1º da Lei nº 14.133/2021) analisa a viabilidade técnica e econômica para contratação de empresa especializada em engenharia civil para a Construção da Capela Mortuária no Distrito de São Pio X (Km 20), no Município de Francisco Beltrão, PR.

1.2. A contratação fundamenta-se nos projetos, orçamentos e demais peças técnicas elaboradas pela equipe de engenharia e arquitetura, visando suprir a carência de infraestrutura pública adequada para a realização de velórios na localidade.

1.3. A obra terá área total construída de 189,90 m², localizada na Avenida Gerônimo Varela, Distrito de São Pio X - Km 20 (Lote Rural nº 45-A, Gleba nº 101-FB, Matrícula nº 24.498 do 1º Ofício de Registro de Imóveis). A edificação compreende acesso coberto, hall, sala principal de velório, circulação, área de descanso, copa, depósito de material de limpeza, banheiros masculino, feminino e acessíveis (atendendo à NBR 9050:2020), além da execução de calçadas e paisagismo.

1.4. A execução inclui todos os serviços necessários descritos no Memorial Descritivo e Projeto Técnico Simplificado de Prevenção de Incêndio: serviços preliminares e canteiro de obras; preparo do terreno e fundações em concreto armado; estrutura em concreto e cobertura metálica com telhas em aluzinco; fechamentos em alvenaria de blocos cerâmicos e divisórias sanitárias em granito polido; revestimentos, pisos em porcelanato acetinado e cimento queimado; esquadrias em alumínio e vidros incolores; pinturas interna (acrílica acetinada) e externa (emborrachada); instalações elétricas, telefonia e lógica, hidrossanitárias, central de GLP, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), prevenção e combate a incêndio (extintores, iluminação e sinalização de emergência), pavimentação externa, paisagismo e limpeza final.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação visa à execução de obras de engenharia civil para a Construção da Capela Mortuária São Pio X, localizada na Avenida Gerônimo Varela, Distrito de São Pio X - Km 20 (Lote Rural nº 45-A, Gleba nº 101-FB, Matrícula nº 24.498 do 1º Ofício de Registro de Imóveis), no Município de Francisco Beltrão - PR. A necessidade da intervenção fundamenta-se nos seguintes pilares estratégicos, sociais e legais:

2.1.1. Atendimento à Demanda Comunitária e Dignidade Humana:
A implantação do equipamento público destina-se a atender a população do Distrito de São Pio X (Km 20) e comunidades rurais adjacentes, que concentram relevante contingente populacional e atualmente não dispõem de estrutura pública adequada para a realização de velórios e atos fúnebres. A edificação garante dignidade, conforto e acolhimento às famílias enlutadas em momentos de vulnerabilidade social e emocional.

2.1.2. Descentralização e Redução do Deslocamento:
Atualmente, o Município dispõe de capelas mortuárias concentradas prioritariamente na sede urbana. Os moradores do Distrito de São Pio X necessitam se deslocar por mais de 30 km até a cidade para velar seus entes falecidos, gerando custos adicionais de transporte, transtornos logísticos e risco aos munícipes. A construção da capela no próprio distrito descentraliza os serviços públicos essenciais e aproxima a infraestrutura da comunidade.

Assinado por 1 pessoa: NELSON VENZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/33CC-7280-490B-8E97 e informe o código 33CC-7280-490B-8E97

2.1.3. Cumprimento da Legislação e Garantia de Regularidade Imobiliária: A intervenção atende à obrigação legal do Município em disponibilizar espaços adequados, higiênicos e seguros para os serviços funerários e velórios comunitários. O Município de Francisco Beltrão já possui a propriedade plena do imóvel regularizado, viabilizando o imediato início da obra sem custos adicionais de desapropriação ou aquisição de terras.

2.1.4. Infraestrutura Acessível, Funcional e Gestão Comunitária: A edificação, com área total construída de 189,90 m², atende rigorosamente às exigências da ABNT NBR 9050:2020 para acessibilidade universal e às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná. Composta por acesso coberto, hall, sala de velório, circulação, área de descanso, copa, depósito de material de limpeza (DML) e sanitários acessíveis, a estrutura possui acabamentos de alta durabilidade e facilidade de conservação (pisos em porcelanato acetinado e cimento queimado). A manutenção contínua, conservação, zelo e guarda do imóvel após a entrega serão geridos em parceria direta com a própria comunidade local.

2.1.5. Fonte de Recursos e Valor Estimado: A contratação fundamenta-se no plano de expansão e melhoria da infraestrutura urbana e rural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDU). Os recursos financeiros para a execução do empreendimento provêm 100% de financiamento via programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento). O valor global estimado para a execução da obra é de R$1.008.887,04 (Um milhão, oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborado pelos engenheiros do Município.

2.1.6. Resultados Esperados:
Com a conclusão da Capela Mortuária São Pio X, o Município assegurará o cumprimento do dever público de prestar suporte funerário adequado, garantindo à comunidade do Km 20 um espaço descentralizado, moderno, funcional, totalmente acessível e administrado de forma colaborativa com os moradores.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A contratação pretendida encontra-se devidamente alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), inserindo-se nos programas estratégicos de expansão e modernização da infraestrutura urbana e rural, assistência social e suporte comunitário do Município de Francisco Beltrão. A ação integra o planejamento de intervenções da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), voltado ao fortalecimento dos equipamentos públicos nos distritos e à promoção do atendimento digno e descentralizado à população.

3.2. No que tange ao Plano de Contratações Anual (PCA), o instrumento correspondente ao exercício vigente encontra-se alinhado ao planejamento administrativo municipal. A execução da Construção da Capela Mortuária São Pio X (Km 20) está plenamente assegurada pela previsão nos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), contando com recursos garantidos no montante global de R$1.008.887,04 (Um milhão, oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), oriundos 100% de operação de crédito junto ao programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento).

3.3. A deflagração do certame licitatório sob o rito da Lei Federal nº 14.133/2021 justifica-se pela necessidade imperiosa de suprir a carência de espaço físico próprio no Distrito de São Pio X para a realização de velórios comunitários. A tempestiva instrução e abertura do processo licitatório visam garantir a sincronia da execução contratual com o cronograma físico-financeiro previsto (180 dias de execução e 360 dias de vigência), assegurando a rápida disponibilização da obra e a otimização na aplicação dos recursos públicos em benefício direto da comunidade local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: NELSON VENZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/33CC-7280-490B-8E97 e informe o código 33CC-7280-490B-8E97

4.1. Qualificação e Especialização Os serviços deverão ser executados por pessoa jurídica especializada no ramo de engenharia/construção civil, devidamente registrada no conselho de classe profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-PR) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/PR), detendo autorização plena para a execução do objeto em conformidade com as normas técnicas, legislações vigentes e padrões de sustentabilidade detalhados neste termo.

4.2. Elementos Técnicos Instrutores Em observância ao art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será balizada pelos elementos de Projeto Básico/Executivo fornecidos e aprovados pela Administração Municipal (Projeto Arquitetônico, Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico, Telefonia/Lógica, Prevenção contra Incêndio e Pânico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária). Este conjunto de peças técnicas define o dimensionamento preciso da obra de Construção da Capela Mortuária São Pio X (Km 20), assegura a viabilidade técnica, estabelece o tratamento de impactos e permite a avaliação detalhada do custo global, métodos executivos e cronograma de desembolso.

4.3. Requisitos Técnicos e Operacionais

a) Delimitação Espacial: Execução rigorosa no endereço indicado no objeto, Avenida Gerônimo Varela, Distrito de São Pio X - Km 20 (Lote Rural nº 45-A, Gleba nº 101-FB, Matrícula nº 24.498 do 1º Ofício de Registro de Imóveis), respeitando estritamente as divisas, confrontações e marcos topográficos do terreno de propriedade do Município de Francisco Beltrão.
b) Conformidade de Materiais e Execução: Aplicação de materiais e métodos em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidos pelo Município de Francisco Beltrão, sendo terminantemente vedada a substituição de insumos ou marcas sem prévia, fundada e formal autorização da fiscalização técnica.
c) Metodologia Executiva: Adoção de práticas de engenharia consolidadas, observando as tabelas de referência (SINAPI/DER-PR), as normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (NPTs), e as recomendações dos fabricantes dos materiais aplicados.
d) Rigor Cronológico: Cumprimento integral do cronograma físico-financeiro da obra (com prazo de execução de 180 dias e vigência contratual de 360 dias), com medições vinculadas ao atingimento de metas intermediárias, serviços efetivamente executados e etapas concluídas.
e) Responsabilidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a empresa dispõe de profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) em seu quadro permanente na data de abertura da licitação, detentor de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) por execução de obra de complexidade e porte similares.
f) Capacidade Operacional: Apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da empresa em gerir e executar obras de edificações com metragem compatível com a área total construída de 189,90 m², abrangendo serviços de estrutura em concreto/metálica, alvenaria, revestimentos e cobertura.
g) Gestão de Resíduos (PGRCC): Implementação obrigatória do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil pela contratada, garantindo a remoção periódica, triagem no canteiro e descarte final licenciado em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a legislação municipal.

4.4. Sustentabilidade e Eficiência A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental e consumo racional durante a execução no canteiro de obras, focando em:

a) Minimização do desperdício de insumos, uso de fôrmas reaproveitáveis e otimização de equipamentos;
b) Redução do consumo de água potável e combate a vazamentos, além de racionalização do uso de energia elétrica nas instalações provisórias;
c) Emprego de tintas livres de solventes e odor e preferência por materiais que possuam selos ambientais e certificações de qualidade em conformidade com o PBQP-H e normas da ABNT;
d) Garantia de um ambiente de trabalho seguro (Segurança do Trabalho), fornecendo obrigatoriamente todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs),

Assinado por 1 pessoa: NELSON VENZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/33CC-7280-490B-8E97 e informe o código 33CC-7280-490B-8E97

mantendo rigorosa observância às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção).

4.5. Matriz Normativa Regente

A execução do objeto sujeitar-se-á, obrigatoriamente, aos seguintes diplomas (e suas atualizações):

a) Lei Federal nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
b) Lei Federal nº 5.194/1966 e Lei Federal nº 12.378/2010: Regulação do exercício profissional da Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA/CAU);
c) Lei Federal nº 6.496/1977: Instituição da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);
d) Resolução CONAMA nº 307/2002: Diretrizes para a gestão de resíduos da construção civil;
e) Normas Técnicas da ABNT: Especificamente a NBR 15.575 (Desempenho de Edificações) e NBR 9050:2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos);
f) Normas de Procedimento Técnico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (NPT 001, NPT 010, NPT 011, NPT 018, NPT 020, NPT 021 e NPT 028).

4.6. Das Garantias Legais e Garantia de Execução Contratual

4.6.1. Da Inexigibilidade da Garantia de Proposta Tendo em vista a dimensão da edificação (189,90 m^2) e o valor estimado da contratação (R$1.008.887,04), entende-se prescindível a exigência de Garantia de Proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a ampliar a competitividade no certame sem prejuízo da segurança do processo licitatório.

4.6.2. Garantia de Execução Contratual

Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, Seguro-garantia ou Fiança bancária). A garantia deverá manter-se plena e válida durante todo o período de execução da obra e até a efetiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Município de Francisco Beltrão.

4.6.3. Garantias Legais e Qualidade das Obras

A Contratada responderá integralmente pela qualidade, eficiência, estanqueidade e segurança dos serviços executados e materiais aplicados, assumindo a responsabilidade civil objetiva nos termos da legislação vigente. Nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, a Contratada garantirá a solidez e a segurança da edificação pelo prazo mínimo e irredutível de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo reparar, refazer ou substituir, às suas exclusivas expensas, qualquer vício, defeito ou incorreção constatada.

4.7. Da Vedação à Participação de Consórcios

4.7.1. Justificativa para Vedação

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação. A vedação justifica-se tecnicamente pelo porte e pela complexidade comum da obra civil de 189,90 m^2, a qual não exige especializações multidisciplinares complexas ou transferência tecnológica de grande vulto que exijam a associação de empresas. Há ampla oferta de mercado composta por empresas isoladas com capacidade técnica, operacional e financeira plenamente aptas a executar o objeto, de forma que a proibição preserva a eficiência do certame e evita a dispersão de responsabilidades operacionais e administrativas.

4.8. Do Controle, Monitoramento e Fiscalização

4.8.1. A execução contratual será controlada e monitorada diretamente pela fiscalização técnica designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR).

Assinado por 1 pessoa: NELSON VENZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/33CC-7280-490B-8E97 e informe o código 33CC-7280-490B-8E97

4.8.2. O cronograma de medições e as consequentes liberações financeiras estão estritamente vinculados à conformidade dos serviços e ao cumprimento das metas físicas aprovadas nas planilhas e projetos chancelados pelo Município. A detecção de inconformidades técnicas, uso de materiais inadequados ou atrasos injustificados no cronograma ensejará a glosa da medição e a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

4.8.3. A fiscalização municipal terá livre acesso ao canteiro de obras, aos diários de obra (que deverão ser mantidos e preenchidos pela contratada) e a toda a documentação complementar, incluindo ensaios de controle tecnológico do concreto e dos materiais aplicados, podendo exigir correções e refazimentos imediatos sempre que os serviços divergirem dos projetos e do Memorial Descritivo aprovados.

4.9. Definição da Modalidade: Concorrência (Rito Eletrônico) A escolha da modalidade Concorrência fundamenta-se no art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de contratação de obra de engenharia cujo valor estimado é de R$1.008.887,04, financiado integralmente via operação de crédito FINISA. A modalidade sob rito eletrônico garante a verificação exaustiva da qualificação técnica, capacidade operacional e econômico-financeira das licitantes, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e apta à execução integral do cronograma físico-financeiro pactuado.

4.10. Justificativa das Escolhas Técnicas e Jurídicas

4.10.1. Complexidade Técnica (Obra de Engenharia): O objeto classifica-se estritamente como obra de engenharia civil, abrangendo serviços preliminares, terraplenagem, fundações, estrutura de concreto armado, cobertura metálica com telhas em aluzinco, alvenaria de blocos cerâmicos, revestimentos, pisos em porcelanato acetinado e cimento queimado, esquadrias em alumínio, instalações prediais completas (elétricas, hidrossanitárias, central de GLP, SPDA, prevenção e combate a incêndio) e pavimentação/paisagismo externo. A execução exige acompanhamento integral por Responsável Técnico habilitado (ART/RRT) e cumprimento rigoroso das normas técnicas da ABNT e do Corpo de Bombeiros.
4.10.2. Critério de Julgamento (Menor Preço Global): Adota-se o critério de Menor Preço Global, visto que o Projeto Básico/Executivo, o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária definem de maneira inteiramente objetiva os padrões de qualidade, materiais, dimensões e desempenho exigidos.
4.10.3. Regime de Execução (Empreitada por Preço Global): Adota-se o regime de Empreitada por Preço Global, justificando-se pela indivisibilidade da edificação, na qual as etapas de fundação, estrutura, cobertura, instalações e acabamentos estão perfeitamente dimensionadas no projeto de 189,90 m², permitindo a mensuração precisa e o controle global dos custos.
4.10.4. Indivisibilidade do Objeto (Lote Único): Opta-se pela não fragmentação do objeto em lotes independentes. A execução unificada da edificação por uma única empresa é indispensável para assegurar a integridade estrutural, a compatibilização de todas as instalações prediais e a centralização da responsabilidade técnica e civil (art. 618 do Código Civil).

4.11.. Participação de ME e EPP (Tratamento Diferenciado)
4.11.1. Em observância ao fomento legal instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação não aplicará a reserva de cotas ou exclusividade de participação, com base no art. 49 da referida norma, pelos seguintes motivos:

a) Inviabilidade de Parcelamento: O fracionamento físico de uma execução estrutural integrada de uma capela de 189,90 m² em grupos distintos é técnica e economicamente inviável, sob risco de comprometer a coordenação e a estabilidade da obra.
b) Risco à Continuidade: A complexidade e a necessidade de solidez operacional exigem capacidade financeira e técnica imediata para cumprir o cronograma estipulado, garantindo que a infraestrutura seja entregue tempestivamente à comunidade do Km 20. Fica assegurado o direito de preferência (empate ficto) na fase de julgamento, conforme a legislação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DA SOLUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: NELSON VENZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/33CC-7280-490B-8E97 e informe o código 33CC-7280-490B-8E97

5.1. Análise de Cenário e Justificativa da Solução
A prospecção de mercado indica que o Município de Francisco Beltrão não dispõe de imóveis construídos adequados para serem alocados ou adaptados para a realização de velórios no Distrito de São Pio X (Km 20). Tampouco revela-se viável a locação de espaço particular para essa finalidade, visto que o mercado imobiliário local na região distrital carece de edificações com a tipologia, os dimensionamentos, a acessibilidade e a salubridade exigidas para serviços funerários e reuniões públicas de luto, vejamos:

a) Inviabilidade de Locação e Adaptação: A locação de imóveis particulares demandaria reformas estruturais complexas, alto custo de adaptação arquitetônica e incorreria na falta de permanência e segurança jurídica para o atendimento continuado de um serviço público essencial de assistência comunitária.
b) Inexistência de Prédio Público Próprio: O Município não possui edificação preexistente no distrito apta a abrigar a capela mortuária, o que torna imperativa a realização de obra nova.
c) Atendimento Direto e Adequado: A construção de sede própria com 189,90 m² no Distrito de São Pio X representa a única solução técnica e economicamente viável para suprir a carência histórica de infraestrutura na localidade. A prospecção de mercado para a execução das obras civis confirma a ampla competitividade no setor de engenharia e construção civil no Estado do Paraná, garantindo plena disputa no certame licitatório.

5.2. Justificativa de Otimização da Infraestrutura e do Terreno Municipal

5.2.1. A opção técnico-administrativa pela construção da Capela Mortuária no Lote Rural nº 45-A, Gleba nº 101-FB (Matrícula nº 24.498), situado na Avenida Gerônimo Varela, Distrito de São Pio X - Km 20, consubstancia a solução de maior eficiência econômica, alinhamento social e melhor aproveitamento patrimonial.
5.2.2. O Município já detém a propriedade plena do terreno regularizado, eliminando custos com desapropriações. A implantação do equipamento público com 189,90 m² de área construída supre a lacuna histórica de atendimento na região, evitando o deslocamento superior a 30 km até a sede urbana, garantindo dignidade às famílias em momento de luto e consolidando o patrimônio público municipal com recursos do programa FINISA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Escopo Principal A solução consiste na contratação, sob o regime de Empreitada por Preço Global, de empresa de engenharia especializada para a execução integral de obra de construção civil para a Construção da Capela Mortuária São Pio X, localizada na Avenida Gerônimo Varela, Distrito de São Pio X - Km 20, no Município de Francisco Beltrão - PR. O empreendimento abrange de forma integrada:

a) Serviços preliminares e canteiro de obras: Instalações provisórias de água e energia elétrica, placa de identificação da obra, locação topográfica e gestão de segurança;
b) Infraestrutura e Superestrutura: Movimento de terra, escavações, compactação de solo, fundações e estruturas em concreto armado;
c) Alvenarias e Fechamentos: Alvenaria em blocos cerâmicos furados, com vergas e contravergas, e divisórias sanitárias em granito cinza polido;
d) Cobertura: Estrutura metálica com telhas em aluzinco;
e) Esquadrias, Louças e Metais: Esquadrias em alumínio anodizado com vidros incolores, louças sanitárias brancas, cubas de inox, torneiras com acionamento por alavanca e acessórios de acessibilidade;
f) Instalações Prediais Completas: Redes elétricas, telefonia e lógica, hidrossanitárias, central de GLP e sistemas de prevenção e combate a incêndio;
g) Revestimentos e Pisos: Chapisco, emboço, massa única, revestimento cerâmico/porcelanato branco e cinza acetinado, piso em cimento queimado e concreto armado;
h) Pintura e Acabamentos: Pintura acrílica acetinada branca interna e tinta emborrachada cinza externa;

Assinado por 1 pessoa: NELSON VENZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/33CC-7280-490B-8E97 e informe o código 33CC-7280-490B-8E97

i) Pavimentação e Paisagismo: Execução de calçadas, paisagismo, plantio de grama e limpeza final.

6.2. Padrão de Qualidade e Desempenho

As intervenções deverão observar rigorosamente o padrão de qualidade estabelecido pelos projetos técnicos, Memorial Descritivo e as melhores práticas da engenharia civil. A execução deve garantir:

a) Segurança Estrutural: Conformidade estrita com as normas técnicas brasileiras (ABNT) de cálculo e execução de estruturas de concreto armado e metálicas, assegurando a solidez, estabilidade e durabilidade integral da edificação de 189,90 m^2.
b) Conforto e Funcionalidade: Garantia de condições adequadas de salubridade, iluminação e ventilação natural nos ambientes de velório, circulação, copa e instalações sanitárias.
c) Acessibilidade Universal: Atendimento integral e estrito à ABNT NBR 9050:2020, assegurando o livre acesso, circulação e autonomia de pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida em todas as dependências por meio de banheiros adaptados com barras de apoio em aço inox e rampas de acesso.
d) Durabilidade e Sustentabilidade: Uso de materiais normatizados e componentes resistentes ao uso público, métodos construtivos que minimizem o custo de manutenção futura e mitiguem o desperdício de insumos, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC / CONAMA nº 307/2002).

6.3. Análise do Ciclo de Vida do Objeto

Em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a definição da solução considerou o ciclo de vida útil da edificação pública, abrangendo as seguintes etapas estruturadas:

a) Fase de Planejamento e Projeto: Concepção focada na racionalização construtiva, atendimento às normas de desempenho (ABNT NBR 15.575) e acessibilidade (ABNT NBR 9050).
b) Fase de Execução (Obras): Emprego de materiais de alta durabilidade e técnicas consolidadas, com gestão de resíduos (PGRCC) e controle tecnológico de insumos e concreto.
c) Fase de Operação e Uso: Maximização da eficiência operacional por meio de soluções arquitetônicas e materiais de fácil limpeza, garantindo suporte comunitário contínuo sob a guarda e zelo geridos diretamente em parceria com a comunidade do Distrito de São Pio X.
d) Fase de Manutenção e Conservação: Priorização de revestimentos de altíssima durabilidade e fácil higienização (porcelanato acetinado e pisos cimentados/queimados), elementos protegidos com pintura lavável e reposição facilitada no mercado local.
e) Garantia e Longevidade: Responsabilidade legal da contratada pela solidez e segurança pelo período mínimo de 05 (cinco) anos (art. 618 do Código Civil), garantindo vida útil prolongada com intervenções preventivas mínimas.

6.4. Integração Técnica A classificação detalhada da solução encontra-se consolidada no Projeto Básico/Executivo, no Memorial Descritivo, Projeto Técnico Simplificado de Prevenção de Incêndio (NPT) e na Planilha Orçamentária de Referência (SINAPI/DER-PR), documentos validados pela Administração Municipal e integrantes do processo licitatório. Esses elementos definem com precisão os quantitativos, as especificações dos insumos homologados e o método de aferição e medição dos serviços executados.

6.5. Governança e Responsabilidades Todos os elementos complementares necessários ao perfeito atendimento da demanda estão dispostos no Termo de Referência (TR). Este instrumento disciplina minuciosamente as obrigações e responsabilidades da contratada, as regras de fiscalização técnica e operacional direta por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), o cronograma físico-financeiro de desembolso (prazo de execução de 180 dias e vigência de 360 dias) e as diretrizes vinculadas aos recursos do programa FINISA. A contratação assegura o valor global estimado de R$1.008.887,04, garantindo o controle tecnológico rigoroso e a transparência em todas as etapas da obra no Distrito de São Pio X.

Assinado por 1 pessoa: NELSON VENZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/33CC-7280-490B-8E97 e informe o código 33CC-7280-490B-8E97

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. Metodologia de Aferição de Preços

A estimativa de custos para a execução das obras de engenharia da Construção da Capela Mortuária São Pio X, no Distrito de São Pio X (Km 20), foi elaborada com base em composições de custos unitários e pesquisa de preços de mercado, seguindo a estrita hierarquia estabelecida no art. 23, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes técnicas aplicáveis. Utilizou-se como balizador e referencial principal as tabelas oficiais de custos SINAPI (DATA BASE DE OUTUBRO de 2026), considerando a praça regional do Estado do Paraná, em regime sem desoneração, acrescido dos projetos de engenharia e orçamentos validados pelo Município.

7.2. Detalhamento dos Quantitativos

As quantidades constantes na Planilha Orçamentária de Referência foram extraídas diretamente do Projeto Executivo e do Memorial Descritivo, mediante levantamento minucioso de todas as etapas e serviços necessários para a execução completa da edificação de 189,90 m^2. A precisão técnica desses quantitativos, associada à adoção do regime de Empreitada por Preço Global, assegura a fidedignidade do orçamento e confere total segurança orçamentária ao Município de Francisco Beltrão, garantindo a liquidação e pagamento com base nas medições mensais dos serviços efetivamente homologados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

7.3. Composição do BDI e Encargos Sociais

Sobre os custos diretos calculados para a construção da unidade, foi aplicada a taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) parametrizada em estrita consonância com os acórdãos do TCU (Acórdão nº 2622/2013) para obras de edificações públicas. Os percentuais adotados são de 24,87% para serviços/obras, 15,28% para materiais e equipamentos, e 19,69% para equipamentos isolados. Os encargos sociais incidentes sobre a mão de obra seguem rigorosamente as tabelas e percentuais vigentes para o setor da construção civil no Estado do Paraná.

7.4. Valor Máximo Estimado e Fontes Orçamentárias

O valor total global estimado para a presente contratação é de R$1.008.597,04 (Um milhão, oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e quatro centavos), abrangendo a totalidade dos custos diretos e indiretos, insumos, fornecimento integral de materiais, mão de obra, maquinários, transporte, descarte de resíduos (PGRCC), taxas, encargos sociais, fiscais, previdenciários e a taxa de BDI da empresa contratada. A composição financeira do empreendimento conta com a garantia integral de recursos oriundos de operação de crédito:

a) Recursos de Financiamento: 100% dos recursos são provenientes da linha de crédito do programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), assegurados em dotação orçamentária própria do Município de Francisco Beltrão, em estrita conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

7.5. Justificativa da Vantajosidade

A adoção das tabelas de referência oficial (SINAPI) garante que o preço estimado reflete estritamente a realidade de mercado e a modicidade de custos. A parametrização dos valores assegura a ampla competitividade do certame na modalidade Concorrência Eletrônica e a seleção da proposta de menor preço global que representa o melhor custo-benefício para a Administração Pública, respeitando categoricamente o princípio da economicidade, a transparência e a responsabilidade fiscal na aplicação dos recursos públicos.

7.6 OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA SÃO PIO X DO KM 20

Assinado por 1 pessoa: NELSON VENZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/33CC-7280-490B-8E97 e informe o código 33CC-7280-490B-8E97

Grupo	Item	Especificação	Quant	Unidade	Valor unitário máximo R$	Valor total máximo R$
01	01	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a **Construção da Capela Mortuária São Pio X**, localizada no Distrito de São Pio X (Km 20), em Francisco Beltrão, PR, seguindo as diretrizes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), em conformidade com os projetos executivos, Memorial Descritivo, Projeto Técnico Simplificado de Prevenção de Incêndio, edital e seus anexos. A edificação possui área total construída de **189,90 m²**, incluindo acesso coberto, hall, sala principal de velório, circulação, área de descanso, copa, depósito de material de limpeza, banheiros masculino, feminino e banheiros acessíveis masculinos e femininos com barras de apoio em aço inox (atendendo à ABNT NBR 9050:2020). A obra compreende a execução de fundações em concreto armado, estruturas, fechamentos em alvenaria de blocos cerâmicos, cobertura metálica com telhas em aluzinco, revestimentos, pisos em porcelanato acetinado e cimento queimado, esquadrias em alumínio anodizado com vidros incolores, instalações elétricas, hidrossanitárias, central de GLP , sistemas de prevenção e combate a incêndio, pintura interna e externa, além da execução de calçadas, paisagismo, plantio de grama e limpeza final. A contratação engloba o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, destinação de resíduos da construção civil, tributos e taxa de BDI para a entrega da obra em perfeitas condições de uso, habitabilidade, segurança e acessibilidade. **Localização:** Avenida Gerônimo Varela, Distrito de São Pio X - Km 20 (Lote Rural nº 45-A, Gleba nº 101-FB, Matrícula nº 24.498 do 1º Ofício de Registro de Imóveis), Francisco Beltrão, PR.	01	Serviço	R$1.008.597,04	R$1.008.597,04

7.6.1 O valor máximo estimado e aceitável para a presente contratação é de **R$1.008.597,04 (Um milhão, oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e quatro centavos)**, valor este teto que abrange a totalidade dos custos diretos e indiretos, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e a taxa de BDI para a execução integral do objeto.

7.7. Dos Recursos e Contrapartida

Para a execução do objeto deste certame, o valor total estimado é de R$1.008.887,04 (um milhão, oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), cuja cobertura financeira estruturar-se-á integralmente por meio de operação de crédito.

7.7.1. Da Parcela de Responsabilidade do Município:

a) Valor Total da Obra: R$1.008.887,04 (um milhão, oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos);
b) Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR);
c) Fonte de Recursos: FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento);
d) Dotação Orçamentária: Dotação própria consignada no orçamento do Município de Francisco Beltrão, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ITEM OU GRUPO)

10.1. Diretriz Técnica e Unicidade de Gestão

Assinado por 1 pessoa: NELSON VENZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/33CC-7280-490B-8E97 e informe o código 33CC-7280-490B-8E97

O parcelamento da solução não é recomendável sob os pontos de vista técnico, operacional e econômico. A execução das intervenções de construção civil da Capela Mortuária São Pio X, totalizando 189,90 m² de área construída, deve ocorrer sob a gestão de uma única empresa contratada. Essa centralização resulta em maior controle de qualidade e fiscalização por parte da Administração Pública Municipal (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR), concentrando a responsabilidade civil e técnica da obra, bem como a garantia integral dos resultados, em uma única pessoa jurídica.

10.2. Indivisibilidade do Objeto e Responsabilidade Técnica
A indivisibilidade do objeto é respaldada pela natureza da engenharia civil aplicada ao caso. A execução integral de serviços preliminares, canteiro de obras, movimento de terra, fundações em concreto armado, estruturas, alvenarias, cobertura metálica com telhas em aluzinco, revestimentos, pisos, esquadrias, instalações prediais completas (elétricas, hidrossanitárias, central de GLP e combate a incêndio) e pavimentação externa/paisagismo, exige a unificação do canteiro de obras. A fragmentação traria dificuldades críticas de coordenação e a diluição de responsabilidades em caso de patologias construtivas futuras ou vícios ocultos, prejudicando a eficiência administrativa e a segurança jurídica do Município de Francisco Beltrão.

10.3. Governança, Rastreabilidade e Cronograma Físico-Financeiro Concentrar a execução em um único contratado otimiza o cumprimento do cronograma físico-financeiro (prazo de execução de 180 dias e vigência de 360 dias) e simplifica o gerenciamento de riscos contratuais. Essa sistemática permite que a fiscalização municipal atue tempestivamente com base no preenchimento do Diário de Obra e nas metas fixadas para o acompanhamento dos recursos vinculados ao programa FINISA. A abordagem integrada garante que a unidade seja entregue de forma coesa, segura e em perfeitas condições de uso, habitabilidade e acessibilidade universal (ABNT NBR 9050:2020) no Distrito de São Pio X.

10.4. Aspectos Econômicos e Ganho de Escala Sob a ótica econômica, a divisão do objeto geraria perda de economia de escala na aquisição de insumos (como aço, concreto, telhas em aluzinco, revestimentos cerâmicos e esquadrias de alumínio) e na gestão da mão de obra. O fracionamento não ampliaria a competitividade real, visto que todas as etapas do projeto são rotineiramente executadas por empresas do ramo de edificações. A separação representaria um fracionamento artificial e ineficiente do objeto.

10.5. Conclusão da Recomendação Pelas razões técnicas, logísticas e jurídicas expostas, recomenda-se o não parcelamento da contratação em grupo único, mantendo-se a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob o regime de Empreitada por Preço Global. Esta configura-se como a única opção capaz de assegurar o melhor aproveitamento dos recursos viabilizados no valor total estimado de R$ 1.008.887,04, respaldados integralmente por operação de crédito via FINISA, mitigando prejuízos ao conjunto da obra no Município de Francisco Beltrão.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

9.1. Diretrizes de Sustentabilidade na Construção
O processo de contratação pública para a Construção da Capela Mortuária São Pio X transcende a mera obtenção do menor preço, englobando a avaliação da vantajosidade sob a perspectiva do desenvolvimento nacional sustentável. Nesse sentido, as intervenções na Avenida Gerônimo Varela, Distrito de São Pio X - Km 20 (Lote Rural nº 45-A, Gleba nº 101-FB, Matrícula nº 24.498), deverão observar rigorosamente:

a) Manejamento do Terreno e Controle Erosivo: Adoção de medidas mitigadoras específicas para as etapas de movimento de terra e escavações, incluindo o disciplinamento do escoamento superficial das águas pluviais, umectação periódica para contenção de poeiras e poeira suspensa, além do transporte de material escavado obrigatoriamente coberto por lona para evitar o derramamento em vias públicas.
b) Gestão de Resíduos e PGRCC: Adoção compulsória de procedimentos adequados para a triagem, acondicionamento, remoção e destinação final ambientalmente apropriada dos resíduos

Assinado por 1 pessoa: NELSON VENZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/33CC-7280-490B-8E97 e informe o código 33CC-7280-490B-8E97

gerados pela execução dos serviços (movimentação de terra, sobras de concretagem, madeiras de fôrmas, entulhos de alvenaria e sobras de canteiro), em estrita conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e a Resolução CONAMA nº 307/2002.

c) Eficiência e Conservação de Recursos: Conservação e gestão responsável dos recursos naturais envolvidos na obra, mitigando desperdícios de água potável e energia elétrica nas instalações provisórias do canteiro, além de priorizar o uso de insumos ambientalmente sustentáveis e tintas livres de solventes e odor.
d) Conformidade Normativa de Insumos: Exigência de que os materiais, agregados e componentes construtivos utilizados possuam certificações de qualidade e conformidade reconhecidas em âmbito nacional (PBQP-H, ABNT, INMETRO) e comprovação de origem legal das madeiras via Nota Fiscal e Licença Ambiental/Manifesto emitido pelo órgão ambiental competente (Instituto Água e Terra - IAT), caso necessário.

9.2. Alinhamento com a Lei Federal nº 14.133/2021
Em estrito cumprimento ao art. 45 da Nova Lei de Licitações e Contratos, a execução do projeto respeitará as diretrizes de proteção à saúde pública e preservação do meio ambiente. A contratada deverá implementar medidas de mitigação por condicionantes ambientais ordinárias para obras urbanas/rurais, controlando a dispersão de poeira durante o movimento de terra, limitação da emissão de ruídos no entorno e controle do tráfego de caminhões e maquinários nas vias de acesso do Distrito de São Pio X para minimizar o impacto de vizinhança. Da mesma forma, é incentivada a aplicação de dispositivos que favoreçam a eficiência hídrica e energética (luminárias LED, torneiras com acionamento por alavanca, revestimentos cerâmicos/porcelanatos duráveis e aproveitamento máximo da iluminação e ventilação natural) na operação da Capela Mortuária.

9.3. Governança, Fiscalização e Controle
A equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR) desempenhara papel ativo no acompanhamento da execução contratual. Essa atuação fiscalizará presencialmente o cumprimento das medidas mitigadoras no movimento de terra, fundações, contenções e a destinação licenciada de resíduos (PGRCC). O monitoramento será registrado no Diário de Obra e instruído eletronicamente nos sistemas de controle, garantindo que a execução das obras da Capela Mortuária São Pio X ocorra de forma integralmente sustentável, segura e transparente no Município de Francisco Beltrão.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução nele descrita, referente às obras de engenharia para a **Construção da Capela Mortuária São Pio X**, totalizando **189,90 m²** de área construída no Distrito de São Pio X - Km 20, mostra-se técnica, econômica, ambiental e fundamentadamente viável e necessária.

10.2. A intervenção atende plenamente ao interesse público, observa os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais diretrizes técnicas aplicáveis, e assegura a perfeita aplicação dos recursos viabilizados por meio de operação de crédito junto ao programa **FINISA**.

Francisco Beltrão, PR, 09 de outubro de 2026.

Elaborador do ETP
Nelson Venzo - Diretor do Departamento de Contratações - SEDUR.

Assinado por 1 pessoa: NELSON VENZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/33CC-7280-490B-8E97 e informe o código 33CC-7280-490B-8E97

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 33CC-7280-490B-8E97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NELSON VENZO (CPF 956.XXX.XXX-34) em 15/10/2026 08:34:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/33CC-7280-490B-8E97